



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Fornecimento de adesivos informativos sobre uso obrigatório de máscaras e medidas de prevenção ao coronavírus.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2020 - Dispensa N° 22/2020

CONTRATO N° 057/2020

Contrato para fornecimento de adesivos informativos sobre uso obrigatório de máscaras e medidas de prevenção ao coronavírus, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa GRAFICA AMORIM LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa GRAFICA AMORIM LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ALFERES VIDAL, 119, CENTRO - LAJEDO - PE - CNPJ N° 26.850.269/0001-50, neste ato representado por RONIELSON DA SILVA AMORIM, portador da carteira de habilitação n° 02153726260, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.717.114-47, residente e domiciliado à PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 44, 1ª ANDAR, CENTRO - LAJEDO - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 22/2020, Dispensa 22/2020, compromete-se a fornecer 800 unidades de adesivos informativos sobre uso obrigatório de máscaras e medidas de prevenção ao coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor o preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os itens desta dispensa, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos itens fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

Os itens, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços dos itens desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

2.1007 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 25 de maio de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

GRAFICA AMORIM LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM OS ITENS DA DISPENSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ADESIVO INFORMATIVO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS 20X30cm COLORIDO	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
2	ADESIVO INFORMATIVO MEDIDAS DE PREVENÇÃO CORONAVÍRUS 20X30cm COLORIDO	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
					R\$ 2.240,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008110543.pdf>

